



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 1.857, DE 21 DE MAIO DE 2026. RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O NÚCLEO DOS CRIADORES DE CAVALOS MANGALARGA MARCHADOR DE GUANAMBI E REGIÃO - NCCMMGR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.858, DE 22 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE KITS SENSORIAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 20-2026 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 21-2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 153.900,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 19-2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.897.039,00(DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TRINTA E NOVE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE MAIO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

9ª ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013-25PE-FME

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-26PE-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PACIENTES DE AÇÃO JUDICIAL E DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-26PE-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PACIENTES DE AÇÃO JUDICIAL E DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219-25-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-26DP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-26-PMG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-26DP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-26-PMG

CONTRATOS

CONTRATO Nº 065-26DP-PMG - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-26DP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-26-PMG

ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 030-26PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-25PE-PMG

APOSTILAMENTOS

1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 138-25CO-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI Nº 1.857, DE 21 DE MAIO DE 2026

"Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Núcleo dos Criadores de Cavalos Mangalarga Marchador de Guanambi e Região - NCCMMGR, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o NÚCLEO DOS CRIADORES DE CAVALOS MANGALARGA MARCHADOR DE GUANAMBI E REGIÃO - NCCMMGR, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.641.040/0001-00, com sede e foro no Município de Guanambi, Estado da Bahia.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei decorre da relevante atuação social, cultural, esportiva, técnica e econômica desempenhada pela entidade no Município de Guanambi e região, especialmente na promoção, incentivo, preservação e aperfeiçoamento da raça Mangalarga Marchador, bem como na realização de exposições, feiras, eventos e atividades voltadas ao fortalecimento da equinocultura regional.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e interesse social, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal poderá ser revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades institucionais ou descumpra os requisitos legais exigidos pela legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de maio de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo



Prefeito do Município de Guanambi

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 27/05/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000041129** e o código CRC **5EA8E8CE**.

Referência: Processo nº 2911709.0000003048/2026-93

SEI nº 0000041129





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI Nº 1.858, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a disponibilização de Kits Sensoriais nas escolas da rede pública municipal de Guanambi/BA, destinados ao atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Guanambi/BA, a implantação de Kits Sensoriais nas unidades da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os Kits Sensoriais serão compostos por materiais que auxiliem na regulação sensorial e emocional dos alunos, podendo incluir, entre outros:

- I - fones abafadores de ruído;
- II - brinquedos sensoriais;
- III - almofadas ou objetos de conforto;
- IV - materiais táteis;
- V - cartões ou recursos de comunicação alternativa.

Art. 3º Os Kits Sensoriais deverão ficar disponíveis nas unidades escolares para uso dos alunos com TEA, sempre que necessário, mediante orientação dos profissionais da educação.

Art. 4º As unidades escolares poderão organizar espaços adequados e tranquilos para utilização dos Kits Sensoriais, visando melhor atendimento às necessidades dos alunos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover capacitação básica dos profissionais da educação para a correta utilização dos kits e atendimento adequado aos alunos com TEA.

Art. 6º A implementação desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária



do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades especializadas para viabilizar a implantação e manutenção dos Kits Sensoriais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 27/05/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000041068** e o código CRC **41EDB0F0**.

Referência: Processo nº 2911709.0000003049/2026-38

SEI nº 00000041068





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 20
De 19 de Maio de 2026
Lei 1814 / 2025

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 408 de 02/01/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	Acréscimo	Redução
2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	10.800,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.800,00	0,00
Total por Ação:	10.800,00	10.800,00
Total por Unidade:	10.800,00	10.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Acréscimo	Redução
2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	12.870,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.870,00	0,00
Total por Ação:	12.870,00	12.870,00
Total por Unidade:	12.870,00	12.870,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Acréscimo	Redução
2062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	188.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.31.00 / 1501 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00 / 1501 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	188.000,00
Total por Ação:	248.000,00	248.000,00
Total por Unidade:	248.000,00	248.000,00
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	Redução
2071 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigações Patronais	50.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1660 - Serviços de Consultoria	0,00	10.520,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.520,00	0,00
Total por Ação:	60.520,00	60.520,00
Total por Unidade:	60.520,00	60.520,00
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Acréscimo	Redução
2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
2073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	169.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	169.000,00	0,00
Total por Ação:	169.000,00	169.000,00
Total por Unidade:	229.000,00	229.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO

CENTRO

Guanambi - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Total da Movimentação:	561.190,00	561.190,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.670,00	440.670,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados		60.000,00	60.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.520,00	60.520,00
	Total Geral:	561.190,00	561.190,00

Guanambi - BA, 19 de Maio de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 21
27/05/2026

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 153.900,00(Cento e Cinquenta e Três Mil Novecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Guanambi, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1839.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância de R\$ 153.900,00(Cento e Cinquenta e Três Mil Novecentos Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

45.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2080	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	78.900,00
Total do Projeto / Atividade R\$			78.900,00
Total da Unidade R\$			78.900,00
60.00.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1752 Recursos Vinculados ao Trânsito	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
Total da Unidade R\$			70.000,00
88.00.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
1	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1501 PM - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
Valor Total Suplementado R\$			153.900,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 153.900,00

Dotações Anuladas

45.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2080	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	15.780,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	21.040,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	31.560,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	10.520,00
Total do Projeto / Atividade R\$			78.900,00
Total da Unidade R\$			78.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

60.00.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1752 Recursos Vinculados ao Trânsito	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
Total da Unidade R\$			70.000,00
88.00.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
1	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	1501 PM - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
Valor Total Anulado R\$			153.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Guanambi, 27 de maio de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 19
14/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 2.897.039,00(Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Trinta e Nove Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Guanambi, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1816.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 2.897.039,00(Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Trinta e Nove Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

30.00.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2007	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	293.875,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	25.450,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	155.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		474.325,00
	Total da Unidade R\$		474.325,00
40.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA		
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Info. e	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	220.480,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		220.480,00
	Total da Unidade R\$		220.480,00
41.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1004	CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		400.000,00
	Total da Unidade R\$		550.000,00
43.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
2045	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPÁ		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		125.000,00
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		19.000,00
2050	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Suplementadas

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			600.000,00
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	21.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			101.500,00
6070	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 FMS - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
Total da Unidade R\$			847.500,00
44.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2052	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMAS - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMAS - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
2054	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			65.000,00
2059	PROCADSUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2071	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
Total da Unidade R\$			165.000,00
45.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2080	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	49.734,00
Total do Projeto / Atividade R\$			49.734,00
Total da Unidade R\$			49.734,00
47.00.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4081	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMAS - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			15.000,00
88.00.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
1	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	575.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			575.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO

CENTRO

Guanambi - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Suplementadas**Total da Unidade R\$ 575.000,00****Valor Total Suplementado R\$ 2.897.039,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.897.039,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

13.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1021	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS DE ORLAS E LAGOS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	113.375,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	575.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		688.375,00
	Total da Unidade R\$		688.375,00
14.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1053	URBANIZAÇÃO E CONST. DE BOX NO CANAL DA FEIRA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	180.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		180.500,00
	Total da Unidade R\$		180.500,00
16.00.000	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE		
1057	GESTÃO DAS AÇÕES DE COLETA SELETIVA DO LIXO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	155.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		155.000,00
	Total da Unidade R\$		155.000,00
30.00.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2007	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.1.90.96.00	Ressarc. Despesas de Pessoal	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2008	GESTÃO DAS AÇÕES DE PESSOAL		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	3.878,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	5.786,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	5.786,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.450,00
	Total da Unidade R\$		25.450,00
40.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	120.480,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		120.480,00
2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Artisti. Científicas,	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		220.480,00
41.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2018	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		550.000,00
	Total da Unidade R\$		550.000,00
43.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	21.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			321.500,00
2040	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			19.000,00
2041	ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	27.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			27.000,00
2045	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2050	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			48.000,00
2077	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
6070	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1501 FMS - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
Total da Unidade R\$			847.500,00
44.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2071	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
6035	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	26.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$			26.300,00
Total da Unidade R\$			96.300,00
45.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2080	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	4.734,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1500 FMDCA - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			49.734,00
Total da Unidade R\$			49.734,00
47.00.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	8.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			8.700,00
2070	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 FMAS - Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			55.000,00
8892	GESTÃO DAS AÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
Total da Unidade R\$			83.700,00
Valor Total Anulado R\$			2.897.039,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Guanambi, 14 de maio de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **ZULEIKA OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, estará de férias pelo período de 25/05/2026 a 08/06/2026, conforme Portaria nº 159, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3594 de 17/03/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, **REJANE LIMA TEIXEIRA**, ocupando o Cargo de Divisão de Informações, para responder pelo DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, durante o período compreendido em 25/05/2026 a 08/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 27/05/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000041141** e o código CRC **DOEA4F0F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLYONICE PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9010787**, lotado (a) na Secretaria Municipal da **FAZENDA**, ocupante do cargo de **COORD. FISCALIZAÇÃO II** do dia **27/05/2026** a **05/06/2026** e **29/06/2026** a **08/07/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de maio de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/05/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000040321** e o código CRC **AE8A985F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **DINAEZA ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, estará de férias pelo período de 14/05/2026 a 03/06/2026, conforme Portaria nº 132, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3623 de 30/04/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, **APONICE ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupando o Cargo de Assistente Administrativo I, para responder pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, durante o período compreendido em 14/05/2026 a 03/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de maio de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 27/05/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000041074** e o código CRC **9B16E97F**.





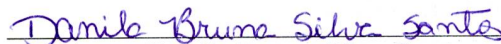
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452-4600



ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-25PE-FME

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise de amostra, nomeada pela portaria n° 126 de 10 de dezembro de 2025: Presidente: Danila Bruna Silva Santos, membro: Leonardo Batista Souza**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.”**, em procedimento licitatório **Pregão eletrônico N° 013-25PE-FME**. A comissão se reuniu para analisar as amostras, de acordo as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA das seguintes empresas: **SANTÍSSIMA MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 22.277.470/0001-30 não apresentou os itens 20, 31 e 63 sendo assim desclassificada, **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ 37.769.137/0001-15 não apresentou o item 19 sendo assim desclassificada e a **LC COMERCIAL LTDA**, CNPJ 00.294.139/0001-95 não apresentou o item 59 sendo assim desclassificada. Segue assinada pela comissão.

Guanambi, 26 de maio de 2026.


Presidente- **Danila Bruna Silva Santos**


1° Membro- **Leonardo Batista Souza**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-26PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº 24, de 07 de maio de 2026, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21, do Decreto 10.024/19 e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, destinado as unidades de saúde, pacientes de Ação Judicial e dispensação na Farmácia Básica do município de Guanambi-BA.**

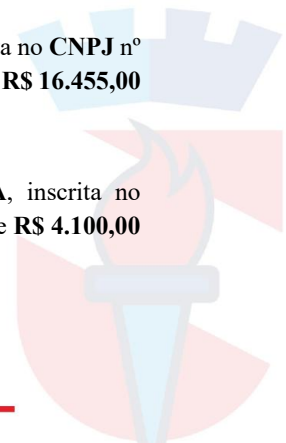
A Pregoeira declarou vencedoras as seguintes empresas:

- 1- **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, vencedora dos lotes: 1 e 17, no valor total de **R\$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais)**.
- 2- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.918.668/0001-20**, vencedora dos lotes: 9, 21, 24, 26, 36 e 37, no valor total de **R\$ 18.590,80 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.
- 3- **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **21.681.325/0001-57**, vencedora dos lotes: 3 e 30, no valor total de **R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**.
- 4- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, vencedora dos lotes: 25, 27, 29 e 34, no valor total de **R\$ 8.516,60 (oito mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.
- 5- **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.917.657/0001-83**, vencedora dos lotes: 2, 13 e 28, no valor total de **R\$ 16.455,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.
- 6- **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.767.168/0001-88**, vencedora do lote: 14, no valor total de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

Página 1 de 2

RESULTADO DA SESSÃO

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, vencedora dos lotes: 4, 7, 8, 11, 15, 16, 18, 32 e 38, no valor total de **R\$ 58.623,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais)**.
- 8- **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.097.573.0001-09**, vencedora do lote: 10, no valor total de **R\$ 5.615,00 (cinco mil e seiscentos e quinze reais)**.
- 9- **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.307.650/0025-02**, vencedora do lote: 22, no valor total de **R\$ 53.797,60 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.
- 10- **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.836.642/0001-42**, vencedora do lote: 6, no valor total de **R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)**.
- 11- **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.707.920/0001-66**, vencedora do lote: 5, no valor total de **R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**.
- ✓ Empresas vencedoras com o valor total: **R\$ 265.178,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais)**.

Guanambi/BA, 20 de maio de 2026.

Adeline de Jesus Silva
Agente de Contratação/Pregoeira
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

DECISÃO ADMINISTRATIVA

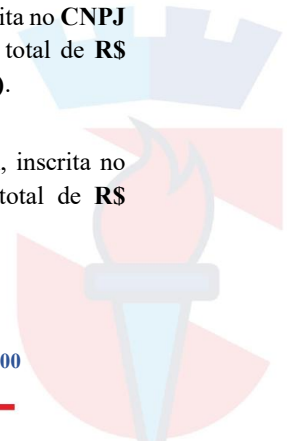
Processo Administrativo nº 010-26-FMS
Pregão Eletrônico nº 006-26PE-FMS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, destinado as unidades de saúde, pacientes de Ação Judicial e dispensação na Farmácia Básica do município de Guanambi-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006-26PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da empresa:

- 1- **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, vencedora dos lotes: 1 e 17, no valor total de **R\$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais)**.
- 2- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.918.668/0001-20**, vencedora dos lotes: 9, 21, 24, 26, 36 e 37, no valor total de **R\$ 18.590,80 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.
- 3- **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **21.681.325/0001-57**, vencedora dos lotes: 3 e 30, no valor total de **R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**.
- 4- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, vencedora dos lotes: 25, 27, 29 e 34, no valor total de **R\$ 8.516,60 (oito mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.
- 5- **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.917.657/0001-83**, vencedora dos lotes: 2, 13 e 28, no valor total de **R\$ 16.455,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.
- 6- **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.767.168/0001-88**, vencedora do lote: 14, no valor total de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

Página 1 de 2
End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





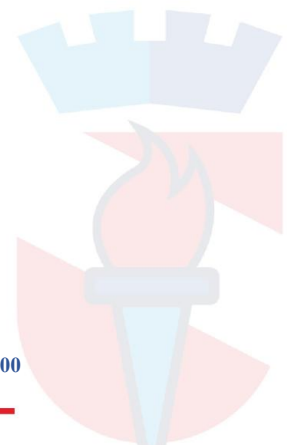
PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, vencedora dos lotes: 4, 7, 8, 11, 15, 16, 18, 32 e 38, no valor total de **R\$ 58.623,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais)**.
- 8- **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.097.573.0001-09**, vencedora do lote: 10, no valor total de **R\$ 5.615,00 (cinco mil e seiscentos e quinze reais)**.
- 9- **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.307.650/0025-02**, vencedora do lote: 22, no valor total de **R\$ 53.797,60 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.
- 10- **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.836.642/0001-42**, vencedora do lote: 6, no valor total de **R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)**.
- 11- **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.707.920/0001-66**, vencedora do lote: 5, no valor total de **R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**.
- ✓ Empresas vencedoras com o valor total: **R\$ 265.178,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais)**.

Guanambi/BA, 20 de maio de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

Página 2 de 2
End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR/PRESTADOR **CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA** FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG:

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes ato representados pelo Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.294.139/0001-08** estabelecida na Avenida Gegê Bakana, 118 - Distrito Mutans - Guanambi - BA - CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico comercial.mobilar@hotmail.com, telefone (77) 9802-8919, através de seu Representante Legal, o Sr. Gabriel Vieira Gondim, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, desenvolvido sob medida e mensurado por metro quadrado (m²), com a finalidade de atender às necessidades estruturais da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guanambi.**

1.2 A contratação com a fornecedora/prestadora do serviço será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	<p>O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF com espessuras variáveis entre 6 mm, 15 mm, 18 mm e até 30 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com acabamento texturizado, em cores definidas de acordo com a necessidade, identidade visual e finalidade de cada ambiente no Município. Todos os materiais empregados incluindo MDF, revestimentos, fitas de bordo, ferragens, trilhos, correções, puxadores, dobradiças, rodízios e demais componentes, deverão ser novos, de boa qualidade, de primeira linha, resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambientes públicos, sendo vedado o uso de materiais reaproveitados, reconicionados ou de qualidade inferior.</p> <p>Todas as peças deverão possuir acabamento em fita de bordo em PVC, aplicada por sistema hot-melt, garantindo maior resistência, durabilidade e melhor acabamento.</p> <p>Poderão ser utilizados diferentes tipos de puxadores, conforme o projeto, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Puxador em cava usinada; · Puxador embutido; · Sistema fecho-toque (push open); · Puxador tipo alça; · Perfil tipo gola/golf em alumínio anodizado. <p>As gavetas deverão possuir correções metálicas telescópicas de extração total, compatíveis com a carga prevista.</p> <p>As portas de abrir deverão ser equipadas com dobradiças metálicas tipo caneco (35 mm), dotadas de sistema de amortecimento (soft-close).</p> <p>As portas de correr deverão conter trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, dotados de sistema de roldanas com dispositivo antidescarrilamento.</p> <p>Os móveis deverão contar com sapatas niveladoras cromadas ou rodízios de silicone, conforme a finalidade e necessidade de cada ambiente, assegurando estabilidade e proteção ao piso.</p> <p>Os fundos de armários, balcões, gavetas e demais peças poderão ser confeccionados em MDF de 3 mm ou 6 mm, devendo estar devidamente fixados e encaixados às estruturas.</p> <p>A empresa contratada será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Medição técnica no local de instalação; · Elaboração dos projetos e layouts executivos; · Fabricação sob medida; · Transporte; · Montagem, instalação e ajustes finais. <p>Os serviços deverão assegurar perfeito alinhamento, acabamento, funcionamento, segurança estrutural e estética adequada, conforme o padrão exigido para ambientes públicos.</p> <p>Os materiais e serviços deverão atender, no que couber, às seguintes normas técnicas e regulamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · ABNT NBR 13961 e NBR 13962 – Móveis para escritório (requisitos e métodos de ensaio); · ABNT NBR 14744 – Mobiliário — Dimensões e resistência de móveis de armazenamento; · ABNT NBR 14810 – Chapas de madeira reconstruída (MDF); · ABNT NBR 15761 – Móveis planejados – Requisitos e 	SERVIÇO/M²	600	R\$ 1.101,50	R\$ 660.900,00
---	--	------------	-----	--------------	----------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

recomendações de segurança; · Normas correlatas de ergonomia e segurança do trabalho, quando aplicáveis; · Recomendações do fabricante dos materiais e ferragens. Quando não houver norma específica aplicável a determinado item, deverão ser observadas as boas práticas de marcenaria, engenharia e design de interiores, bem como padrões reconhecidos pelo mercado. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.				
VALOR TOTAL				

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 O art. 84 da lei nº 14.133/2021 regulamenta que, nestas palavras:

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento/prestação e sujeitar-se às penalidades previstas pela lei;

3.3 Após a confirmação do recebimento da requisição, a empresa prestadora/fornecedora terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para a execução dos serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do mobiliário planejado, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria de Administração;

3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 Em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados, desde que não haja prejuízo ao interesse público e que a solicitação seja formalizada antes do término do prazo inicialmente estabelecido;

3.6 Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores/prestadores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta;

3.7 A **Contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos mobiliários planejados** nos locais indicados na requisição emitida pela Secretaria de Administração, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

3.8 A contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e adequado funcionamento do mobiliário fornecido e instalado pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.9 Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou ajustar quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais;

3.10 A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e segurança do objeto fornecido, nos termos da legislação vigente.

3.11 Os equipamentos deverão possuir as normas da ABNT.

4 CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

4.2 A contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem e instalação do mobiliário nos locais indicados pela contratante, devendo garantir que os serviços sejam realizados de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.1 Substituir os produtos/serviços fornecidos/prestados quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

4.3 Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas**, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

4.4 Se compromete descartar os resíduos gerados durante os serviços em lugar adequado, conforme a resolução do Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012);

4.5 A contratada deverá seguir a risco as especificações Técnicas, conforme às normas da ABNT, NBR e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria:

I.ABNT NBR 13961 e ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório;

II.ABNT NBR 13966 – Mesas para escritório;

III.ABNT NBR 13967 – Estações de trabalho;

IV.ABNT NBR 14810 – Chapas de madeira reconstituída (MDF);

V.ABNT NBR ISO 7170 – Móveis – unidades de armazenamento – ensaios de resistência e durabilidade.;

VI.Normas correlatas de ergonomia e segurança do trabalho;

VII.Recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais e ferragens;

4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 4.9 Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;
- 4.10 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.12 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.15 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.16 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 4.17 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.6 Considerando que as características do objeto, por ser um serviço a ser executado sob demanda, que pela conveniência, a aquisição dos bens tem previsão de entregas parceladas, nesse caso específico, os serviços são remunerados por unidade de medida.

5.7 Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

6.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX- 26PE-PMG.

6.2 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006-26PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006-26PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.

6.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006-26PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, nas hipóteses previstas conforme a Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devesse validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

8.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

11.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1 O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1 Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I. Advertência;

II. Multa, nos termos estabelecidos no edital e no contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 19 de maio de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 14.294.139/0001-08
FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-26SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-26-PMG



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOQUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3641**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90**1º TERMO ADITIVO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219-25-PMG**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa EFRAIM SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFRAIM SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.157.482/0001-49**, estabelecida na estabelecida na rua Satiro Dias, nº111, centro, Guanambi-BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **charlesramosgbi@hotmail.com**, telefone fixo: (77) 9 9994 2765, através de seu Representante Legal, o Sr. Wilson Charles Ferreira Ramos, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 219-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-25SRP-PMG para o fornecimento de produtos em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para higienização, lavagem, desinfecção e assepsia dos reservatórios internos e externos de água destinados à conservação de água potável pertencente aos setores e secretarias, bem como, serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas englobando dedetização, desinfecção, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 046-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 16 de maio de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219-25-PMG

LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOQUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3641**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de maio de 2026.

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser o valor estimado de R\$ 128.380,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 15 de maio de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

EFRAIM SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.157.482/0001-49
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219-25-PMG

Página 2 de 2



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3641**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 070-26-PMG

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83.

Fornecedor: ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.788.244/0001-95.

Descrição da contratação: “Acolhimento institucional emergencial de pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Lar dos Velhinhos, conforme determinação judicial.”

Dotação orçamentária:

ORGÃO: 8-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 44- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.241.003.2.087 Gestão das ações do Fundo da Pessoa Idosa e da Pessoa com deficiência.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor a ser reservado: R\$ 15.470,80

Prazo: 5 meses

Valor total estimado: R\$ 15.470,80 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 20 de maio de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

Página 1 de 1

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-26-PMG



**CONTRATAÇÃO DIRETA - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE
2026
ANO XVIII | N.º 3641**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-26-PMG**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-26DP-PMG**OBJETO: “Acolhimento institucional emergencial de pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Lar dos Velhinhos, conforme determinação judicial”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA**, em favor da pessoa jurídica: **ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, para o item 01, com valor total de **R\$ 15.470,80 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE DISPENSA nº 008-26DP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 20 de maio de 2026.**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Prefeito do Município de Guanambi-BAPágina 1 de 1
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-26DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-26-PMG



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-26DP-PMG
CONTRATO Nº 065-26DP-PMG

Espécie:	OBJETO
RESUMO DO OBJETO	“Acolhimento institucional emergencial de pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Lar dos Velhinhos, conforme determinação judicial.”
CRÉDITO DA DESPESA	ORGÃO: 8-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA: 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.241.003.2.087 Gestão das ações do Fundo da Pessoa Idosa e da Pessoa com deficiência. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor a ser reservado: R\$ 15.470,80
BASE LEGAL	Fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.
Valor total do Contrato	O valor total da contratação é de R\$ 15.470,80 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO	20 DE MAIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE CNPJ nº 14.788.244/0001-95.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

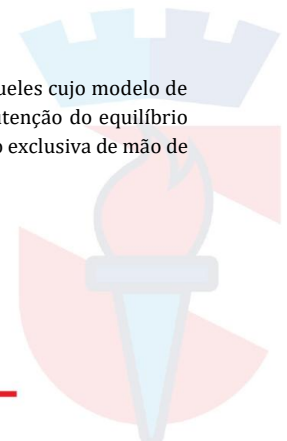
1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 030-26PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-25PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 052-25PE-PMG, POR REPACTUAÇÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O Município de Guanambi por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/000130 e **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **o Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO LFX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.168.975/0001-01, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, 3340 – Sala 1207, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.055235, detentora do endereço eletrônico contato@grupolfx.com.br, telefone (77) 3025-4856 – (77) 98818-1525, doravante designado **CONTRATADO**, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Felipe Alcantara Rodrigues, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem estabelecer o seguinte:

Termo Aditivo de Repactuação tem por fundamento o art. 135 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que assegura à contratada o direito à repactuação dos preços contratados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se os seguintes requisitos:

- a) tratar-se de serviço de natureza continuada;
- b) decorrer de alteração nos custos de mão de obra resultante de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada pela categoria dos trabalhadores em serviços.
- c) ter sido requerida pela contratada no prazo e forma estabelecidos contratualmente e na legislação de regência.

Art. 6º [...] XVI – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: LIX – repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

A repactuação ora pactuada ampara-se na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, firmada entre o Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia (SEAC-BA) e Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal do Estado da Bahia (SINDILIMP-BA) e o respectivo sindicato patronal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º BA000817/2024 com data-base 03/12/2024, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, alterada por termo aditivo de registro n.º BA000145/2025. Os principais impactos salariais decorrentes da CCT que ensejam a presente repactuação são:

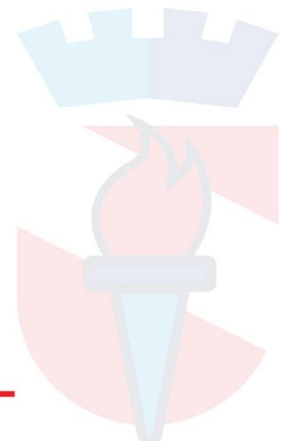
- Salário-base

- Benefícios mensais e diários: Vale alimentação; Auxílio saúde; Plano assistência Odontológica e seguro de vida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-25PE-PMG**;

A Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do **Contrato de Pregão eletrônico Nº 030-26PE-PMG**, em nome da empresa **INSTITUTO LFX**, passa ter a seguinte redação, devido a repactuação de preços de do valor anual, que corresponde a uma diferença anual de **R\$ 524.818,56 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**.



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

	DESCRIÇÃO	JORNADA SEMANAL	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO 2025	CUSTO UNITÁRIO 2026	VALOR DA DIFERENÇA	CUSTO MENSAL 2025	CUSTO MENSAL 2026	VALOR DA DIFERENÇA	CUSTO TOTAL ANUAL 2025	CUSTO TOTAL ANUAL 2026	VALOR DA DIFERENÇA
1	Prestação de serviço auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10	MENSAL	9	R\$ 3.982,59	R\$ 4.336,74	R\$ 354,15	R\$ 35.843,31	R\$ 39.030,66	R\$ 3.187,35	R\$ 430.119,72	R\$ 468.367,92	R\$ 38.248,20
2	Prestação de serviço de auxiliar de pedreiro, CBO 7170-20	MENSAL	21	R\$ 3.954,92	R\$ 4.308,12	R\$ 353,20	R\$ 83.053,32	R\$ 90.470,52	R\$ 7.417,20	R\$ 996.639,84	R\$ 1.085.646,24	R\$ 89.006,40
3	Prestação de serviços de auxiliar de supervisão, CBO 2394-30	MENSAL	4	R\$ 4.242,66	R\$ 4.621,06	R\$ 378,40	R\$ 16.970,64	R\$ 18.484,24	R\$ 1.513,60	R\$ 203.647,68	R\$ 221.810,88	R\$ 18.163,20
4	Prestação de serviços de carpintaria, CBO 7155-05	MENSAL	5	R\$ 5.027,04	R\$ 5.467,94	R\$ 440,90	R\$ 25.135,20	R\$ 27.339,70	R\$ 2.204,50	R\$ 301.622,40	R\$ 328.076,40	R\$ 26.454,00
5	Prestação de serviços de cozeiro, CBO 5166-10	MENSAL	3	R\$ 4.488,43	R\$ 4.832,59	R\$ 344,16	R\$ 13.465,29	R\$ 14.497,77	R\$ 1.032,48	R\$ 161.583,48	R\$ 173.973,24	R\$ 12.389,76
6	Prestação de serviços de eletricitista tipo II, CBO 7156-15	MENSAL	10	R\$ 6.329,80	R\$ 6.874,87	R\$ 545,07	R\$ 63.298,00	R\$ 68.748,70	R\$ 5.450,70	R\$ 759.576,00	R\$ 824.984,40	R\$ 65.408,40
7	Prestação de serviços de encanador, CBO 7241-10	MENSAL	4	R\$ 5.010,26	R\$ 5.451,16	R\$ 440,90	R\$ 20.041,04	R\$ 21.804,64	R\$ 1.763,60	R\$ 240.492,48	R\$ 261.655,68	R\$ 21.163,20
8	Prestação de serviços encarregado de apoio, CBO 142	MENSAL	6	R\$ 5.075,16	R\$ 5.526,06	R\$ 450,90	R\$ 30.450,96	R\$ 33.156,36	R\$ 2.705,40	R\$ 365.411,52	R\$ 397.876,32	R\$ 32.464,80
9	Prestação de serviços de jardinagem, CBO 6220-10	MENSAL	4	R\$ 3.877,28	R\$ 4.223,08	R\$ 345,80	R\$ 15.509,12	R\$ 16.892,32	R\$ 1.383,20	R\$ 186.109,44	R\$ 202.707,84	R\$ 16.598,40
10	Prestação de serviços de pedreiro, CBO 7152	MENSAL	22	R\$ 4.986,61	R\$ 5.427,52	R\$ 440,91	R\$ 109.705,42	R\$ 119.405,44	R\$ 9.700,02	R\$ 1.316.465,04	R\$ 1.432.865,28	R\$ 116.400,24
11	Prestação de serviços de pintura, CBO 7166-10	MENSAL	12	R\$ 5.114,80	R\$ 5.555,71	R\$ 440,91	R\$ 61.377,60	R\$ 66.668,52	R\$ 5.290,92	R\$ 736.531,20	R\$ 800.022,24	R\$ 63.491,04
12	Prestação de serviços técnicos de manutenção, CBO 3132	MENSAL	3	R\$ 5.362,70	R\$ 5.833,26	R\$ 470,56	R\$ 16.088,10	R\$ 17.499,78	R\$ 1.411,68	R\$ 193.057,20	R\$ 209.997,36	R\$ 16.940,16
13	Prestação de serviço auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10	MENSAL	1	R\$ 7.702,47	R\$ 8.376,70	R\$ 674,23	R\$ 7.702,47	R\$ 8.376,70	R\$ 674,23	R\$ 92.429,64	R\$ 100.520,40	R\$ 8.090,76
TOTAL						R\$ 5.680,09	R\$ 498.640,47	R\$ 542.375,35	R\$ 43.734,88	R\$ 5.983.685,64	R\$ 6.508.504,20	R\$ 524.818,56

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 030-26PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-25PE-PMG
Página 3 de 4





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Em razão da repactuação, os valores contratuais passam a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Pela repactuação de preços da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância total a mais de **R\$ 524.818,56 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, devido a diferença mensal de R\$ 43.734,88 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) de totalizando um montante global de R\$ 6.508.504,20 (seis milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **030-26PE-PMG** e de seus eventuais termos aditivos anteriores, que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

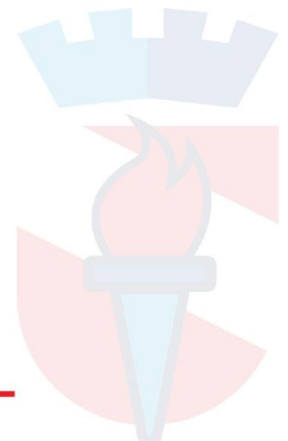
CLAUSULA QUARTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi-BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guanambi-BA, 26 de maio de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

INSTITUTO LFX
CONTRATADA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N.º 138-25CO-FME, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob n.º 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, RG n.º 880691255 - SSP/BA e CPF n.º 795.938.525-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.065.248/0001-08 como **CONTRATADA**, estabelecida à Avenida Governador Waldir Pires, n.º. 951 – Bairro Lagoinha, no Município de Guanambi-BA - CEP: 46.430-000, Telefone 77 98814-5383, neste ato representada por seu procurador o Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira, portador do RG 568234600 SSP-BA e CPF no 602.949.905-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado na Cláusula 7ª do contrato, especificamente no item 7.2, prevê que após o interregno de 1 ano (a contar da data do orçamento estimado em 20/03/2025 – cláusula 7.1), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, resolve apostilar o Contrato N.º **138-25CO-FME**, com base na sua Cláusula Quinta,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, com base no índice de 4,14% do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE., apurado no período de março/2025 até março/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O percentual de reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato, no montante de R\$ 1.739.265,84 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor total estimado deste Apostilamento é de R\$ 71.435,35 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito.
ELEMENTO:
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 1752

Página 1 de 2

CONTRATO N.º 138-25CO-FME
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

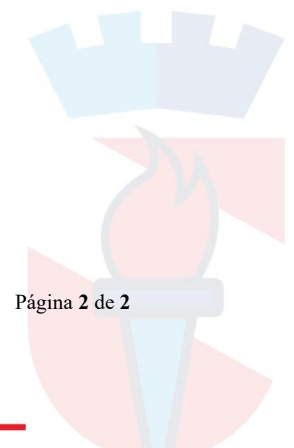
5.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original.

5.3. Em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no Art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostila será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e, no sítio eletrônico oficial deste órgão, como condição para sua eficácia.

Guanambi-BA, 27 de maio de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE



Página 2 de 2

CONTRATO Nº 138-25CO-FME
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3641.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3641

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 27/05/2026 22:33:15 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

C86F-AFA4-1E43-35E3-BAE7

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

af63aaab29ce1371cb12e743fd170732850130a145363c93a80dbb5bb494356b

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

